



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

PUBLICADO

PORTARIA Nº 059,
De 11 de novembro de 2020.

11 / 11 / 2020

Joseane Fereses B. Santos

INSTAURA SINDICÂNCIA Nº
005/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 137 da Lei nº. 12/1994,

RESOLVE:

Art.1º - Instaura SINDICÂNCIA nº 005/2020 para apurar se houve o fato e se houve responsabilidade por parte de algum servidor público municipal na situação descrita na Comunicação Interna nº 013/2019.

1. DOS FATOS

A Secretaria Municipal de Controle Interno e Gestão solicitou à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento através da Comunicação Interna nº 40/2019 que providenciasse o pagamento da Nota Fiscal nº 183/2019 em favor da empresa I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA – ME a título de indenização e fosse feita a solicitação de instauração de Sindicância pelos fatos narrados abaixo:

Tendo em vista que a referida nota fiscal de nº 183/2019 tem na descrição a prestação de serviços na organização de eventos para montagem e desmontagem de estruturas e suporte técnico para apresentação artística e de shows musicais, relacionados aos festejos juninos 2019 realizados nos dias 23 e 24 de junho do corrente ano, tríduo da comunidade Flor do Mucuri e Forró do Povoado Bonfim e divulgação do Programa “Mão Amiga”.

Tendo em vista que ao analisar a documentação enviada através do protocolo de nº 228/2019, constatou-se que a NOTA DE SOLICITAÇÃO DE EMPENHO de nº 86 foi emitida em 17 de julho do corrente ano, assim como o EMPENHO de nº 915/2019, ambos com data posterior aos serviços prestados.

Tendo em vista que conforme a Ata de registro de preço de nº 21/2018 na cláusula **6.3 os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade do município de Divina Pastora, mediante NOTA DE EMPENHO e ORDEM DE SERVIÇO**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Assim, ante a possibilidade de ter ocorrido o fato sobredito e, mais, de algum servidor público municipal ter contribuído com dolo ou culpa para a prática da conduta descrita acima, torna-se imperiosa a instauração de sindicância para apurar a ocorrência do fato, a materialidade e a autoria.

.2. CONCLUSÕES

Ante o exposto, diante da competência formal que me é atribuída pelo artigo 137 da Lei nº 12/1994, fica instaurada a presente Sindicância para que a Comissão de Inquérito e Processo Administrativo dê seguimento ao feito, observando-se as seguintes orientações:

- a) A Comissão de Inquérito e Processo Administrativo promoverá todas as diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos, a exemplo de notificar e promover a oitiva dos envolvidos, de testemunhas, notificar eventuais interessados para apresentarem documentos, de realizar a careação, de oficiar órgãos públicos para apresentarem provas que contribuam com o deslinde da questão, etc.;
- b) Que a Comissão de Inquérito e Processo Administrativo, ao final dos trabalhos, elabore relatório minucioso, contendo um resumo do processo e concluindo, de forma opinativa: a) pelo arquivamento do processo; b) pela aplicação da penalidade de advertência ou de suspensão de 30 dias; c) pela instauração de processo administrativo disciplinar;
- c) O procedimento da sindicância deverá ser concluído no prazo de 30 dias previsto no estatuto, o qual poderá ser prorrogado por igual período a pedido do presidente da Comissão de Inquérito e Processo Administrativo e a critério da autoridade superior;
- d) Por conseguinte, a sindicância deverá ser encaminhada para a autoridade competente para que promova a decisão administrativa, adotando ou rejeitando os fundamentos contidos no relatório da comissão;

Fica ratificada, nesta oportunidade, a nomeação dos membros da Comissão de Inquérito e Processo Administrativo, feita pelo Decreto nº 77/2020.

Aguarda-se instrução e conclusão.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Divina Pastora, Estado de Sergipe, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte.


Sylvio Maurício Mendonça Cardoso
Prefeito Municipal